

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 831/2021/ZETA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 831/2021/ZETA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 831/2021/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de Abril de 2022

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0069.291302/2021-25**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de materiais permanentes (alicate amperímetro, trena à laser, trena à laser profissional, boroscópio, sonda para boroscópio, câmera termográfica, terrômetro, scanner de parede – wallscanner, nível à laser, analisador de energia, esclerômetro, fasímetro, luxímetro, decibelímetro, escada articulada, câmera térmica, GPS Portátil), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3. e 6.4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do [Decreto Estadual N. 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Secretarias e Autarquias de Origem), decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual n. 26.182/2021](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, conforme motivação exposta no item 10 do Termo de Referência;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.2. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no item 8.1.1.1 serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

8.1.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante a etapa competitiva, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

9.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM ou do CAMPO DE AVISOS DO COMPRASNET, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Por um ou outro meio, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**;

9.16. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme acima, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo fixar prazo maior, se for o caso;

11.5.1. O licitante que convocado para envio de sua proposta ajustada, caso não envie o documento solicitado, será **DECLASSIFICADO**.

11.5.1.1. O Pregoeiro poderá convocar todas as empresas que apresentarem valor dentro do estimado pela Administração para envio de proposta ajustada, tendo em vista a necessária celeridade processual. As empresas que não atenderem a convocação serão **DECLASSIFICADAS**.

11.5.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, poderá convocar **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.2.1 O licitante que, caso convocado, não envie seu prospecto/folder/catálogo/encartes/folheto técnico será DECLASSIFICADO.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentação de documento válido, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.7.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 13.7.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- 13.7.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica
- 13.7.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de até 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) -

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitada parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.1.1. PARA O ITEM 7, cujo valor está fixado entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, II, Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA**.

13.8.1.2. PARA OS DEMAIS ITENS, em consonância com a orientação técnica mencionada no inciso **I**, cujo o valor total estimado do objeto não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL;

13.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.2. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.14.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, §3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente, por exemplo, como nota de empenho, se for o caso), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 14 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 13.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 13.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação dos recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação/aquisição, são de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e foram indicados no Termo de Referência, no item 7, da seguinte forma:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

I - Unidade orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO

II - Programa: **1015**

III - Ação: **2087**

IV - Fonte de Recursos: **0100** - Recursos Ordinários

V - Elemento de despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

VI – GPF: 452

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2020](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. São anexos deste Edital o Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e o Quadro Estimativo de Preços, elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (SUPEL-GEPEAP).

A Publicação de tais documentos como anexos do Edital não transfere a responsabilidade por tais documentos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, dado ao princípio da Segregação de Funções.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

Porto Velho-RO, **11 de abril de 2022**

JADER C. BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro (a) SUPEL/RO
Matrícula 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP/RO

DEPARTAMENTO: NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS SEOSP/RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e, 10.520/02 (Lei do Pregão), e no Inciso XI do Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico), com a Lei Complementar nº 123/2006 e, com base no Decreto nº 21.675/2017, e na Lei Estadual nº 2.414/2011 com demais legislações vigentes e aplicáveis na finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para aquisição de materiais permanentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

3. DO OBJETO


3.1. Pregão Eletrônico visando aquisição de materiais permanentes (alicate amperímetro, trena à laser, trena à laser profissional, boroscópio, sonda para boroscópio, câmera termográfica, terrômetro, scanner de parede – wallscanner, nível à laser, analisador de energia, esclerômetro, fasímetro, luxímetro, decibelímetro, escada articulada, câmera térmica, GPS Portátil), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.


3.2. Finalidade da aquisição do bem:

O material permanente a ser adquirido (ferramentas, instrumentos e equipamentos de medição), auxiliarão o nosso corpo técnico nas fiscalizações e medições das obras, bem como em atividades correlatas desenvolvidas sob a responsabilidade desta Secretaria.

3.3. Das Especificações Técnicas:

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO ESTIMADO
------	----------------------	----------------------------------	----------------------	-----------------------

01		<p>ALICATE AMPERÍMETRO (323): Especificações de corrente AC; Faixa de Medição: 400 A; Resolução: 0,1 A; Precisão de 2% +- 5 dígitos; Especificações de Tensão AC; Faixa de Medição: 600 V; Resolução: 0,1 V; Precisão: 1,5%. Especificações de Tensão DC; Faixa: 600 V; Resolução: 0,1 V; Precisão: 1,0%. Especificação de resistência: Faixas: 400 OHM /4000 OHM; Resolução: 0,1 OHM; Continuidade para valores menores que 70 OHM. Display com iluminação; Data Hold; Diâmetro máximo do fio: 30 MM; Instrumento CAT IV 300 V CAT III 600 V; Par de pontas de provas (vermelha e preta) de 1,22 metros; CAT III 1000 V CAT IV 600 V; Certificado pela UL; Garantia de dois anos comprovada através da carta do fabricante (em Português), autorizando a comercializar o produto no Brasil, informando também, a assistência técnica no Brasil, que não poderá ser do próprio fornecedor. Somente serão aceitos produtos do fabricante original.</p>	UND	08
----	---	--	-----	----

		<p>Proteção que permite que o instrumento tenha sua seleção de grandeza alternada para qualquer grandeza quando as pontas de provas estiverem nas entradas com E V.</p>		
02		<p>ALICATE AMPERÍMETRO (376): Especificações gerais: Corrente CA via garra Faixa 999,9 A Resolução 0,1 A Precisão 2% ± 5 dígitos (10 Hz a 100 Hz) 2,5% ± 5 dígitos (100-500 Hz) Fator de crista (50 Hz/60 Hz) 3 a 500 A 2,5 a 600 A Adicionar 2% para C.F. > 2 Corrente CA por meio da sonda de corrente flexível Faixa 2.500 A Resolução 0,1 A (≤ 600 A) 1 A (≤ 2.500 A) Precisão 3% ±5 dígitos (5 a 500 Hz) Fator de crista (50 / 60Hz) 3,0 em 1100 A 2,5 em 1400 A 1,42 em 2500 A Adicionar 2% para C.F. > 2 Sensibilidade da posição i2500-10 Flex i2500-18 Flex A Distância do ideal 12,70 mm (0,5 pol) 3,56 cm (1,4 pol) Erro ± 0,5 % ± 0,5 % B Distância do ideal 20,32 mm (0,8 pol) 5,08 cm (2 pol) Erro ± 1,0 % ± 1,0 % C</p>	UND	08

Distância do ideal 3,56 cm (1,4

pol) 6,35 cm (2,5 pol)

Erro $\pm 2,0\%$ $\pm 2,0\%$

A incerteza da medição considera que o condutor principal centralizado está na posição ideal, sem campo elétrico ou magnético externo, e dentro da faixa de temperatura de funcionamento.

Corrente CC

Faixa 1000 A

Resolução 0,1 A

Precisão $2\% \pm 5$ dígitos

Tensão AC

Faixa 1.000 V

Resolução 0,1 V (≤ 600 V)

1 V (≤ 1.000 V)

Precisão $1,5\% \pm 5$ dígitos (20 Hz a 500 Hz)

Tensão CC

Faixa 1.000 V

Resolução 0,1 V (≤ 600 V)

1 V (≤ 1.000 V)

Precisão $1\% \pm 5$ dígitos mV CC

Faixa 500,0 mV

Resolução 0,1 mV

Precisão $1\% \pm 5$ dígitos

Frequência por meio da garra

Faixa 5,0 Hz até 500,0 Hz

Resolução Versões de 0,1 Hz

Precisão $0,5\% \pm 5$ dígitos

Nível de disparo 5 Hz a 10 Hz, ≥ 10 A

10 Hz a 100 Hz, ≥ 5 A

100 Hz a 500 Hz, ≥ 10 A

Frequência por meio da sonda de corrente flexível

Faixa 5,0 Hz até 500,0 Hz
Resolução Versões de 0,1 Hz
Precisão 0,5% ± 5 dígitos
Nível de disparo 5 Hz a 20 Hz, ≥ 25 A
20 Hz a 100 Hz, ≥ 20 A
100 Hz a 500 Hz, ≥ 25 A
Resistência
Faixa 60 kΩ
Resolução 0,1 Ω (≤ 600 Ω)
1 Ω (≤ 6000 Ω)
10 Ω (≤ 60 kΩ)
Precisão 1% ± 5 dígitos
Capacidade
Faixa 1.000 μF
Resolução 0,1 μF (≤ 100 μF)
1 μF (≤ 1.000 μF)
Precisão 1% ± 4 dígitos
Especificações mecânicas
Tensão máxima entre qualquer terminal e o aterramento 1.000 V
Baterias 2 AA, NEDA 15A, IEC LR6
Temperatura de funcionamento -10 °C a +50 °C
Temperatura de armazenamento -40 °C a +60 °C
Umidade de funcionamento - Sem condensação (< 10°C) ≤ 90% de umidade relativa (10 °C até 30 °C)
≤ 75% de umidade relativa (30 °C até 40 °C)

≤ 45% de umidade relativa (40 °C até 50 °C)
Altitude de funcionamento
2.000 m
Altitude de armazenagem
12.000 m
Tamanho (C x L. x A) 249 x
85 x 45 mm
Peso 395 g
Abertura da pinça 34 mm
Diâmetro da sonda de corrente flexível 7,5 mm
Comprimento do cabo da sonda de corrente flexível
(Do cabeçote ao conector eletrônico) 1,8 m
Segurança IEC 61010-1,
Grau de poluição 2
IEC 61010-2-032: CAT III 1000 V /
CAT IV 600 V
IEC 61010-2-033: CAT III 1000 V /
CAT IV 600 V
Especificação IP IEC 60529:
IP30, fora de operação
Certificação de radiofrequência
FCC ID T68-FBLE IC:6627A-FBLE
Compatibilidade eletromagnética (EMC)
Internacional IEC 61326-1:
Portátil, Ambiente
eletromagnético, IEC 61326-2-2
CISPR 11: Grupo 1, Classe A
Grupo 1: Equipamento gerou intencionalmente e/ou usa energia de radiofrequência acoplada de forma condutora, que é necessária para o funcionamento interno do próprio equipamento.



Classe A: Os equipamentos da Classe A são adequados para o uso em todos os estabelecimentos, exceto domésticos e os diretamente conectados a uma rede com fonte de alimentação de baixa tensão, que alimenta edifícios usados para fins domésticos. Podem existir dificuldades em potencial para garantir a compatibilidade eletromagnética em outros ambientes, devido a interferências conduzidas e por radiação. As emissões que excedem os níveis exigidos pela CISPR 11 podem ocorrer quando o equipamento está conectado a um objeto de teste.


Coreia (KCC) Equipamento de Classe A (Equipamento para transmissão e comunicação industrial).


Classe A: o equipamento atende aos requisitos de equipamentos industriais de ondas eletromagnéticas, e o vendedor ou usuário deve observar essas informações. Este equipamento é indicado para uso em ambientes comerciais e não deve ser usado em residências.

EUA (FCC) 47 CFR 15 subpartes B, esse produto é considerado um dispositivo isento de acordo com a cláusula 15.103.

Coeficiente de temperatura

		Acrescente 0,1 x precisão especificada para cada grau C acima de 28°C ou abaixo de 18°C. Temperatura.		
03		<p>TRENA À LASER (ATÉ 50 METROS): Faixa de medição 0,05-50,00m; Díodo laser 635nm, < 1 mW; Peso aprox. 635 nm, < 1 mW; Tempo de medição, típico < 0,5s; Unidades de medição m/cm, pés/polegada; Classe de laser 2; Precisão de medição, típica $\pm 1,5$ mm (com desvio adaptável ao tipo de utilização); Faixa de medição da medição de inclinações 0 – 360° (4 x 90°); Tempo de medição máx. 4 s; Alimentação elétrica 2 x 1,5 V LR03 (AAA); Dispositivo de desconexão automática 5 min; Capacidade da memória (valores) 30; Proteção contra pó e IP 54; Rosca do tripé 1/4". Com bolsa.</p>	UND	16
04		<p>TRENA À LASER PROFISSIONAL: medidor de visualização do ponto do laser. Os resultados da medição podem ser transmitidos por bluetooth e por uma interface USB, e outros aparelhos; Permitir a visualização do laser até nos lugares mais iluminados; Controle remoto para medições rápidas e aplicativo Measuring</p>	UND	08

		<p>Master para documentação simples dos resultados; Proteção contra pó e projeções de água: IP 54, Alcance: 120m, Precisão de medição: 1,5mm; Faixa de medição da medição de inclinações: 0 360° (4 x 90°), Precisão de medição (tipica): +/- 0,2°; Tempo de medição, típico: < 0.5 s, Tempo de medição máx: 4 s; Fonte de alimentação: 1x bateria Li-Ion de 3.6v; Entrada de tripé: 1/4", Precisão de medição: 3,0 mm; Tipo do laser: 650nm, Diâmetro do raio laser aprox.: 10 metros: 9mm, 100 metros: 90 mm; Dimensões: 142x64x28 mm, Peso: 0,21 Kg. Com bolsa.</p>		
05		<p>BOROSCÓPIO COLORIDO: Monitor sem fio; Sonda de vídeo com comprimento mínimo de 1 metros, câmera de 5,2mm, IP67, 640x480 pixel mínimo ; Sensor de Imagem CMOS; Ângulo de visão de 50 a 45°; Distância focal de 5cm; Iluminação mínima de 0 lux; Monitor tipo TFT de 3,5" em cores de 320x240; Tempo de operação mínimo de 2h; Nível de saída de vídeo 0,9-1,3VP-P@75Ω Freq de transmissão de 2,4Ghz(canal 4)</p>	UND	08

		<p>Sensibilidade de recepção $\geq -85\text{dBm}$ Faixa desobstruída eficaz: 10m; 4 Baterias AA; Cartão de Memória Micro sd, Adaptador Sd, Cabo Usb; Ferramentas de Extensão, Cabo de Vídeo, Adaptador Ac, Suporte de Base Magnética e Estojo de Armazenamento;</p>		
06		<p>SONDA PARA BOROSCÓPIO (5 METROS): Sonda para boroscópio com câmera com comprimento de 5 metros; Sensor de Imagem CMOS Total de pixels (NTSC): 640 x 480 Ângulo de visão horizontal : 50° a 45° graus; Distância focal: 5 cm (2") Iluminação mínima 0 Lux Frequência de transmissão sem fio 2.4 GHz Certificação IP 67 (somente cabeça do imager) Temperatura de operação -10 °C~+50 °C (+14 °F~122 °F) Diâmetro da cabeça da câmera: 5,2 mm 4 LEDs de iluminação Deve ser compatível com o item 05</p>	UND	08
07		<p>CÂMERA TERMOGRÁFICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Características do Produto: ◆ Resolução Infravermelha 120 x 90 (10.800 pixels); 	UND	08




- ♦ IFOV (resolução espacial) 7,6 mRad, D: S 130:1;
- ♦ Campo de visão 50° H x 38° V;
- ♦ Distância focal mínima 50 cm (20 pol);
- ♦ Sistema de foco fixo;
- ♦ Transferência de dados: mini USB usado para transferir imagens para o PC;
- ♦ Conectividade sem fio: sim, (802,11 b/g/n (2,4 GHz));
- ♦ Carregamento instantâneo Fluke Connect: sim; conecte sua câmera à rede Wi-Fi de seu prédio (802,11 b/g/n (2,4 GHz)), e as imagens capturadas serão carregadas automaticamente para o sistema Fluke Connect para armazenamento e visualização em seu PC;
- ♦ Qualidade da imagem;
- ♦ Tecnologia IR-Fusion AutoBlend contínuo 0% a 100%. Adiciona o contexto de detalhes visíveis às suas imagens em infravermelho;
- ♦ Visor Tela LCD sensível ao toque 3.5" (paisagem);
- ♦ Resolução da tela LCD de 320 x 240;

- ♦ Sensibilidade térmica (NETD) 60 mK;
- ♦ Taxa de quadros 9 Hz;
- ♦ Armazenamento de dados e captura de imagens;
- ♦ Memória interna de 4 GB (inclui entrada para cartão micro SD opcional de até 32 GB);
- ♦ Captura de imagem, revisão, mecanismo para salvar recurso de captura de imagens, visualização e salvamento com uma só mão;
- ♦ Formatos de arquivos de imagem não radiométrico (.jpeg) ou totalmente radiométrico (.is2); nenhum software de análise necessário para arquivos não radiométricos (.jpeg);
- ♦ Software para desktop Fluke Connect — análise e criação de relatórios completos com acesso ao sistema Fluke Connect;
- ♦ Exporte formatos de arquivo com o software JPG, IS2;
- ♦ Bateria;
- ♦ Baterias (substituíveis em campo, recarregáveis). Pacote de baterias inteligentes de íons, de lítio com visor de LED e com cinco barras que indicam o nível de carga;

- ♦ Vida útil da bateria ≥ 5 horas contínuas (sem Wi-Fi);
- ♦ Tempo de carregamento da bateria 2,5 horas para carga total;
- ♦ Sistema de carregamento da bateria: carregamento no gerador de imagens. Adaptador automotivo 12 V para carregamento (opcional);
- ♦ Operação CA com fonte de alimentação (100 V CA a 240 V CA, 50/60 Hz);
- ♦ Economia de energia com desligamento automático: 5, 10, 15 e 20 minutos ou nunca;
- ♦ Medição de temperatura;
- ♦ Faixa da medição de temperatura (não calibrada abaixo de -10°C), $\text{TiS20+ MAX } -20^{\circ}\text{C}$ a 400°C ;
- ♦ Exatidão Temperatura-alvo de 0°C ou superior: Exatidão: $\pm 2^{\circ}\text{C}$ ou $\pm 2\%$ a 25°C , o que for maior.
- ♦ Correção de emissividade na tela: Sim, tabela de materiais;
- ♦ Informação na tela da compensação da temperatura de fundo refletida: Sim;
- ♦ Temperatura de ponto central: Sim;

- ◆ Temperatura do ponto rastreadores pontuais quente e frio;
- ◆ Paletas de cores;
- ◆ Paletas padrão 6: Arco, Azul-Vermelho, Alto Contraste, Âmbar, Metal Quente, Escala de Cinza
- ◆ Especificações gerais;
- ◆ Banda espectral infravermelha 8 um a 14 um (onda longa);
- ◆ Temperatura de funcionamento: -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F)
- ◆ Temperatura de armazenamento: -20 °C a 50 °C sem baterias;
- ◆ Umidade relativa: 95% sem condensação;
- ◆ Segurança IEC 61010-1: grau de poluição 2;
- ◆ Compatibilidade eletromagnética: EN 61326-1, CISPR 11: Grupo 1, Classe A;
- ◆ US FCC CFR, parte 15C;
- ◆ Vibração e choque: 10 Hz até 150 Hz, 0,15 mm, IEC 60068-2-6; 30 g, 11 ms, IEC 60068-2-27;
- ◆ Queda: Projetados para tolerar uma queda de 2 metros;
- ◆ Dimensões: (A x L x C) 26,7 cm x 10,1 cm x 14,5 cm (10,5 pol x 4,0 pol x 5,7 pol);
- ◆ Peso: 0,72 kg (1,6 lb);

		<ul style="list-style-type: none"> • Grau de Proteção: IP54 (proteção contra poeira; entrada limitada; proteção contra borrifos de água vindos de todas as direções) • Garantia: 2 (dois) anos (padrão); • Idiomas compatíveis: alemão, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano, espanhol, finlandês, francês, holandês, húngaro, inglês, italiano, japonês, polonês, português, russo, sueco, tcheco e turco; 		
08		<p>TRENA COM RODA DIGITAL: Circunferência da roda: 1m; Roda emborrachada; Diâmetro da roda: 31,83cm; Limite de contagem: 9.999,9m; Peso: 1,4 kg; Dimensões/Largura: 33 CM; Altura: 15 CM; Comprimento: 66 CM. Com maleta de transporte Eixo telescópico para ajuste de altura em alumínio; Manopla ergonômica Unidades de medição: m/dm Precisão: + -5mm/m</p>	UND	08
		<p>TERRÔMETRO (1625-2):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificações detalhadas: faixa de temperatura medição de 		



09

Interferência de Voltagem dc + ac (UST); Medição de Frequência de Interferência (F); Resistência de aterramento (RE);

- ◆ Memória: armazenamento na memória interna de até 1.500 registros acessível pela porta USB;
- ◆ Função de medição: frequência e tensão de interferência, resistência de aterramento de três e quatro pólos com/sem transformador de corrente tipo alicate, resistência de dois pólos com CA, dois e quatro pólos com DC;
- ◆ Visor 4 dígitos (2999 Dígitos) - Tela de cristal líquido de sete segmentos, com visibilidade aprimorada;
- ◆ Operação: botão seletor central e teclas de funções;
- ◆ Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F);
- ◆ Temperatura de armazenamento: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F);
- ◆ Coeficiente de temperatura: $\pm 0,1$ % de leitura/°C <18 °C >28 °C;
- ◆ Tipo de proteção: IP56 para estojo, IP40 para

UND

08

compartimento de baterias de acordo com EN60529;

- Tensão máxima: aviso – "pinça" do soquete para soquete E, ES, S ou H;
- Urms = 0 V;
- Soquetes E, ES, S ou H uns com os outros em qualquer combinação, máx. U rms = 250 V (diz respeito ao uso indevido);
- Segurança: proteção por isolamento dupla e/ou reforçada. Tensão 50 V para terra por IEC61010-1. Grau de poluição 2;
- Padrão de qualidade: desenvolvido, projetado e fabricado de acordo com o DIN ISO 9001;
- Influência de campo externo: conformidade com DIN 43780 (8/76);
- Alimentação auxiliar: 6 x 1,5 V alcalina (IEC LR6 ou tipo AA);
- Duração das baterias: com IEC LR6/tipo AA: tip. 3.000 medições (R E+R H \leq 1 k Ω);
- Com IEC LR6/tipo AA: tip. 6.000 medições (R E + R H > 10 k Ω);
- Dimensões (L x A x P) 250 mm x 133 mm x 187 mm (9,75 in x 5,25 in x 7.35 in);

- ♦ Peso $\leq 1,1$ kg (2,43 lb) sem acessórios 7,6 kg (16,8 lb) incl. acessórios e baterias em estojo de transporte;
- ♦ Material do estojo poliéster;
- ♦ Medição de limites de erro: método de retificação de onda completa;
- ♦ Faixa de medição: 1 V até 50 V;
- ♦ Faixa de exibição: 0,0 V até 50 V;
- ♦ Resolução: 0,1 V;
- ♦ Faixas de frequência: DC/CA 45 Hz a 400 Hz senoidal;
- ♦ Precisão: \pm (5 % da leitura + 5 dígitos);
- ♦ Sequência de medição aprox. 4 medições/s;
- ♦ Resistência interna aprox. 1,5 M Ω ;
- ♦ Sobrecarga máxima U rms = 250 V;
- ♦ Medição de limites de erro: método de medição do período de oscilação da tensão de interferência;
- ♦ Faixa de medição: 6,0 Hz até 400 Hz;
- ♦ Faixa de exibição: 16,0 Hz a 299,9 Hz a 999 Hz;
- ♦ Resolução: 0,1 Hz até 1 Hz;
- ♦ Faixa: 1 V até 50 V;

- ◆ Precisão: \pm (1 % da leitura + 2 dígitos);
- ◆ Método de medição: medição de corrente e tensão com sonda, conforme IEC61557-5;
- ◆ Tensão de circuito aberto: 20/48 V, CA;
- ◆ Corrente de curto-circuito: 250 mA CA;
- ◆ Frequência de medição: 94, 105, 111, 128 Hz seleção manual ou automática (AFC), 55 Hz na função R*;
- ◆ Rejeição de ruído: 120 dB (16 2/3 , 50 , 60, 400 Hz);
- ◆ Sobrecarga máxima: $U_{rms} = 250$ V;
- ◆ Especificações de Medida Elétrica;
- ◆ Erro intrínseco ou quantidade de influência: condições de referência ou faixa de operação especificada. Código de designação, requisitos ou teste de acordo com as partes pertinentes da norma IEC 1557 (tipo de teste);
- ◆ Erro intrínseco: condições de referência A Parte 5, 6.1 R
- ◆ Posição: posição de referência ± 90 E Parte 1, 4.2 R;

- ◆ Tensão de alimentação: nos limites definidos pelo fabricante E2 Parte 1, 4.2, 4.3 R;
- ◆ Temperatura: 0 °C e 35 °C E3 Parte 1, 4.2 T;
- ◆ Tensão de interferência em série: ver 4.2 e 4.3 E4 Parte 5, 4.2, 4.3 T;
- ◆ Resistência das sondas e eletrodos de aterramento auxiliares 0 a 100 x R A, mas $\leq 50 \text{ k}\Omega$ E5 Parte 5, 4. T;
- ◆ Frequência do sistema 99% a 101 % da frequência nominal E7 Parte 5, 4.3 T;
- ◆ Tensão do sistema 85% a 110 % da tensão nominal E8 Parte 5, 4.3 T;
- ◆ Erro operacional: $B = \pm (|A| + 1,15 \sqrt{E 21 E 22 E 23 E 24 E 25 E 26})$ parte 5, 4.3 R;
- ◆ A = erro intrínseco;
- ◆ E_n = variações;
- ◆ R = teste de rotina;
- ◆ T = teste de tipo B [%] = $\pm B/\text{valor fiducial} \times 100\%$;
- ◆ Faixa de medição: 0,020 Ω a 300 k Ω ;
- ◆ Faixa de exibição: 0,001 Ω a 2,999 Ω ;
- ◆ 3,00 Ω a 29,99 Ω ;
- ◆ 30,0 Ω a 299,9 Ω ;

- ◆ 0,300 k Ω a 2,999 k Ω ;
- ◆ 3,00 k Ω a 29,99 k Ω ;
- ◆ 30,0 k Ω a 299,9 k Ω ;
- ◆ Resolução: 0,001 Ω ;
- ◆ 0,01 Ω ;
- ◆ 0,1 Ω ;
- ◆ 1 Ω ;
- ◆ 10 Ω ;
- ◆ 100 Ω ;
- ◆ Precisão: \pm (2 % de leitura + 2 dígitos);
- ◆ Erro operacional: \pm (5 % de leitura + 5 dígitos);
- ◆ Tempo de medição: típicos 8 segundos com frequência fixa de 30 seg. máx. com AFC e ciclo completo de todas as frequências de medição;
- ◆ Erro adicional devido à resistência do eletrodo de terra de sonda e auxiliar R H (R S + 2000 Ω) /R E x 1,25 x 10⁻⁶% + 5 dígitos;
- ◆ Medição de erro de R H e RS Tip. 10 % de R E + R S + RH;
- ◆ Máx. resistência da sonda \leq 1 M Ω ;
- ◆ Resistência máxima do eletrodo de aterramento auxiliar \leq 1 M Ω ;
- ◆ Verificação automática se o erro estiver dentro dos limites requeridos pela norma IEC61557-5;
- ◆ Se, após a medição de resistência com sonda ou

eletrodo de terra auxiliar, um erro de medição acima de 30 % seja presumido em função das condições de influência, a tela exibe um símbolo de alerta e um aviso de que RS ou RH estão altos demais;

- ♦ Mudança automática da resolução de medição dependente da resistência do Eletrodo de Aterramento Auxiliar RH;
- ♦ RH com $U_{\text{medid}} = 48 \text{ V} < 300 \Omega$;
- ♦ $< 6 \Omega$;
- ♦ $< 60 \Omega$;
- ♦ $< 600 \Omega$;
- ♦ RH com $U_{\text{medid}} = 20 \text{ V} < 250 \Omega$;
- ♦ $< 2,5 \text{ k}\Omega$;
- ♦ $< 25 \text{ k}\Omega$;
- ♦ $< 250 \text{ k}\Omega$;
- ♦ Resolução: $1 \text{ m}\Omega$;
- ♦ $10 \text{ m}\Omega$;
- ♦ $100 \text{ m}\Omega$;
- ♦ 1Ω ;
- ♦ Medição Seletiva da Resistência de Aterramento (R E Pinça);
- ♦ Método de medição: medição de corrente e tensão com sonda, de acordo com a norma EN61557-5, e medição de corrente em ramificação individual

com transformador de corrente adicional (patente pendente);

- ♦ Tensão de circuito aberto 20/48 V CA;
- ♦ Corrente de curto-circuito 250 mA CA;
- ♦ Frequência de medição 94, 105, 111, 128 Hz, seleção manual ou automática (AFC), 55 Hz (R*);
- ♦ Rejeição de ruído 120 dB (162/3, 50, 60, 400 Hz);
- ♦ Sobrecarga máxima: máx. $U_{rms} = 250$ V (a medição não será iniciada);
- ♦ Faixa de medição: 0,020 Ω a 300 k Ω ;
- ♦ Faixa de exibição: 0,001 Ω a 2,999 Ω ;
- ♦ 3,00 Ω a 29,99 Ω ;
- ♦ 30,0 Ω a 299,9 Ω ;
- ♦ 0,300 k Ω a 2,999 k Ω ;
- ♦ 3,00 k Ω a 29,99 k Ω ;
- ♦ Resolução: 0,001 Ω ;
- ♦ 0,01 Ω ;
- ♦ 0,1 Ω ;
- ♦ 1 Ω ;
- ♦ 10 Ω ;
- ♦ Precisão: \pm (7 % de leitura + 2 dígitos);
- ♦ Erro operacional: \pm (10 % de leitura + 5 dígitos);
- ♦ Erro adicional devido a tipo de aterramento com sonda e auxiliar. Eletrodo de resistência R H(R S +

2000 Ω) /R ETOTAL x

$1,25 \times 10^{-6} + 5$

dígitos;

- Medição de erro de R H e RS Tip. de 10 % de R ETOTAL + R S + RH;
- Tempo de medição: Tip. 8 s com frequência fixa de 30 seg. máx. com AFC e ciclo completo de todas as frequências de medição;
- Corrente mínima em ramificação única a ser medida 0,5 mA com transformador (1000:1);
- 0,1 mA com transformador (200:1);
- Corrente máxima de interferência no transformador 3:00 AM, com transformador (1000:1);
- *Com os alicates/transformadores de corrente recomendados;
- Medição de resistência (R~);
- Método de medição: medição de corrente e tensão;
- Tensão de medição 20 V CA, pulso quadrado;
- Corrente de curto-circuito > 250 mA CA;
- Frequência de medição 94, 105, 111,

- 128 Hz seleção manual ou automática (AFC);
- ♦ Faixa de medição 0,020 Ω a 300 k Ω ;
 - ♦ Faixa de exibição 0,001 Ω a 2,999 Ω ;
 - ♦ 3,00 Ω a 29,99 Ω ;
 - ♦ 30,0 Ω a 299,9 Ω ;
 - ♦ 300 Ω a 2999 Ω ;
 - ♦ 3,00 k Ω a 29,99 k Ω ;
 - ♦ 30,0 k Ω a 299,9 k Ω ;
 - ♦ Resolução 0,001 Ω ;
 - ♦ 0,01 Ω ;
 - ♦ 0,1 Ω ;
 - ♦ 1 Ω ;
 - ♦ 10 Ω ;
 - ♦ 100 Ω ;
 - ♦ Precisão: \pm (2 % de leitura + 2 dígitos);
 - ♦ Erro operacional: \pm (5 % de leitura + 5 dígitos);
 - ♦ Tempo de medição: típica, 6 segundos;
 - ♦ Máx. tensão de interferência 24 V, a medição não será iniciada com tensões mais altas;
 - ♦ Sobrecarga máxima U rms máx. = 250 V;
 - ♦ Medição de Resistência (R dc);
 - ♦ Método de medição: medição de corrente-voltagem conforme IEC61557-4 possível;
 - ♦ Tensão de medição: 20 V CC;
 - ♦ Corrente de curto-circuito: 250 mA CC;

- ♦ Composição do valor medido com fios de medição tetrapolares em H, S, ES pode ser prolongado sem erro adicional;
- ♦ Resistências $> 1 \Omega$ em fio E pode causar erro adicional de $5m \Omega/\Omega$;
- ♦ Faixa de medição $0,020 \Omega$ a $300 k\Omega$;
- ♦ Faixa de exibição $0,001 \Omega$ a $2,999 \Omega$;
- ♦ $3,00 \Omega$ a $29,99 \Omega$;
- ♦ $30,0 \Omega$ a $299,9 \Omega$;
- ♦ 300Ω a 2999Ω ;
- ♦ $3,0 k\Omega$ a $29,99 k\Omega$;
- ♦ $30,0 k\Omega$ a $299,9 k\Omega$;
- ♦ Resolução $0,001 \Omega$;
- ♦ $0,01 \Omega$;
- ♦ $0,1 \Omega$;
- ♦ 1Ω ;
- ♦ 10Ω ;
- ♦ 100Ω ;
- ♦ Precisão $\pm (2 \% \text{ de leitura} + 2 \text{ dígitos})$;
- ♦ Erro operacional $\pm (5 \% \text{ de leitura} + 5 \text{ dígitos})$;
- ♦ Sequência de medição Aprox. 2 medições/s;
- ♦ Tempo de medição: típicos 4 segundos incluindo inversão de polaridade (bipolar ou tetrapolar);
- ♦ Tensão máxima de interferência $\leq 3 V$ ac ou dc, com voltagens mais

altas, a medição não será iniciada;

- Indutividade máxima 2 Henry;
- Sobrecarga máxima $U_{rms} = 250 \text{ V}$;
- Compensação de resistência do cabo (R K);
- A compensação de resistência do cabo (R K) pode ser trocada nas funções R E tripolar, R E tetrapolar (pinça), R ac e R dc bipolar;
- Composição do valor medido $R_{monitor} = R_{medido} - R_{compensado}$ *;
- * Valor de entrada de ponto de ajuste RK = $0,000 \Omega$, variável de $0,000$ a $29,99 \Omega$ por meio de ajuste de medição;
- Medição de Loop de Aterramento sem Hastes (Duas Pinças sem Hastes);
- Posição do comutador RA tetrapolar (duas pinças sem hastes);
- Resolução $0,001 \Omega$ a $0,1 \Omega$;
- Faixa de medição $0,02 \Omega$ a $199,9 \Omega$;
- Precisão $\pm (7 \% \text{ rdg} + 3 \text{ dígitos})$;
- Erro operacional $\pm (10 \% \text{ rdg} + 5 \text{ dígitos})$;

		<ul style="list-style-type: none"> ◆ Tensão de medição $V_m = 48 \text{ V ac}$ (primário); ◆ Frequência de medição 128 Hz; ◆ Ruído de corrente (IEXT) Tensão IEXT = 10 A (ac) ($RA < 20 \Omega$); ◆ Tensão IEXT = 2 A (ac) ($RA > 20 \Omega$); ◆ Princípio de Medição: a medição sem hastes da resistência em loops fechados usando dois transformadores de corrente; ◆ Seleção de faixa automática; ◆ As informações relacionadas às medições de loop de aterramento sem utilização de hastes são válidas quando usados os alicates de corrente recomendados e a distância mínima especificada. ◆ Conteúdo: <ul style="list-style-type: none"> ◆ 01 Terrômetro ◆ 01 Manual ◆ 06 Pilhas AA ◆ 01 Cabo USB ◆ 02 Alicates de medição ◆ 01 Maleta de transporte ◆ 04 Haste de teste ◆ 03 Bobinas de cabos 		
10		SCANNER DE PAREDE (WALL SCANNER):	UND	08

		<p>Materiais detectáveis: Tubos de PVC, metais ferrosos, metais não ferrosos, estruturas em madeira, condutores elétricos com ou sem detecção;</p> <p>Profundidade máx. de medição: 150 mm;</p> <p>Exatidão: ± 5 mm; Dispositivo de desligamento automático (aprox.): 5 min;</p> <p>Proteção contra pó e proj. Água: IP 54;</p> <p>Dimensões (C/L/A): 220 x 97 x 120 mm;</p> <p>Identificação do material: Cabo energizado, Metal;</p> <p>Peso: 0,65 kg;</p> <p>Acompanham: Bolsa de proteção; 4 pilhas de 1,5 V LR6 (AA);</p> <p>Profundidade de medição (MM) 150mm</p>		
11		<p>ALICATE AMPERÍMETRO PARA ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO:</p> <p>Especificações: diâmetro de condutor de medição 0.71" or 18 mm max Temperatura de Operação-14 to 122°F (-10 to 50°C);</p> <p>Temperatura de armazenamento: -40 to 140°F (-40 to 60°C);</p> <p>Umidade de operação < 90% @ 10 to 30 °C, < 75% @ 30 to 40°C;</p> <p>Altitude de operação: 0 to 2000 m;</p> <p>Tamanho 225 x 65 x 46 mm, (8.858 x 2.559 x 1.811 in.);</p> <p>Peso 275g, (10 oz. coeficiente de temperatura 0.01% °C (<18°C or</p>	UND	01


		> 28°C); Garantia 3 (três anos).		
12		<p>NÍVEL À LASER: Precisão $\pm 0,3$ mm/m Projeção 2 linhas / 2 pontos Raio de ação até 15 m Díodo laser Linha: 500 – 540 nm, < 10 mW, Ponto: 630 – 650, < 1 mW Temperatura de serviço -10 – 50 °C Classe de laser 2 Raio de ação dos pontos laser, máx.10 m (topo), 10 m (fundo) Gama de autonivelamento $\pm 4^\circ$ Tempo de nivelamento 4 s Proteção contra pó e projeções de água IP 54 Alimentação elétrica 3 x 1,5 V LR6 (AA) Tempo de autonomia (máx.) 6 h no modo de linha cruzada e de pontos, 8 h no modo de linha cruzada, 10 h no modo de linha e de pontos, 12 h no modo de linha, 22 h no modo de pontos Rosca do tripé 1/4", 5/8" Peso aprox. 0,49 kg Cor da linha laser verde Precisão do ponto de prumo \pm 0,7 mm/m Raio de ação 15 m Com maleta de transporte e suporte rotativo.</p>	UND	08
13		<p>ANALISADOR DE ENERGIA DIGITAL TRIFÁSICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Aplicações típicas: 	UND	08




- Análises e medições de energia;
- Atender* ao PRODIST (Módulo 8) da ANEEL;
- Utilizado pelas concessionárias de energia elétrica;
- Campanhas de medição;
- Estudos de eficiência energética;
- ◆ 2. Grandezas medidas/registradas;
- ◆ Tensão por fase e trifásica, média, máx. e mín. [V];
- ◆ Tensão por linha e trifásica, média, máx. e mín. [V];
- ◆ Corrente por fase e trifásica, média, máx. e mín. [A];
- ◆ Ângulo de fase;
- ◆ Corrente de neutro calculada [A];
- ◆ Frequência instantânea, média, máx. e mín. [Hz];
- ◆ Fator de Potência por fase, total, médio, máx. e mín.
- ◆ Consumo de Energia Ativa, Reativa e Aparente nos 4 quadrantes;
- ◆ Demanda de Potência Ativa e Reativa;

- ♦ Potência Ativa por fase e total [W];
- ♦ Potência Reativa por fase e total [VAR];
- ♦ Potência Aparente por fase e total [VA];
- ♦ THD de Tensão e Corrente [%];
- ♦ Harmônicas pares e ímpares de Tensão e Corrente [%] até 41ª ordem, e suas médias;
- ♦ Registro das grandezas em janelas de 10/12 ciclos (200ms) de 10/12 ciclos (200ms);
- ♦ 3. Exatidão:
 - ♦ 01. Tensão $\pm 0,20$ %;
 - ♦ 02. Corrente $\pm 0,20$ % ± 1 % do sensor de corrente;
 - ♦ 03. Frequência $\pm 0,01$ Hz;
 - ♦ 04. Potências $\pm 0,40$ % ± 1 % do sensor de corrente;
 - ♦ 05. Fator de potência $\pm 0,40$ % ± 1 % do sensor de corrente;
 - ♦ 06. Harmônicas ± 5 % - IEC 61000-4-7;
- ♦ 4. Características elétricas:
 - ♦ 01. Alimentação AC 70 a 300 Vac;
 - ♦ 02. Alimentação DC Sob consulta;
 - ♦ 03. Consumo 20 VA;
 - ♦ 04. Frequência 50 ou 60 Hz*;
 - ♦ 05. Indicação de Sequência de Fase Sim;



- ♦ 06. Medição de Corrente com Alicata Rígido 10 / 20 / 200 A (opcionais) *;
- ♦ 07. Medição de Corrente com Sensor Flexível 1000 / 3000 A (padrão ou estendido) *;
- ♦ 08. Medição de Tensão 50 a 500 Vac;
- ♦ 09. Memória de Massa 16MB;
- ♦ 10. Tipo de Ligação Delta / Estrela / Monofásico / Bifásico /Bifásico+neutro / Delta High-Leg
- ♦ 5. Características mecânicas:
 - ♦ 01. Dimensões - AxLxP 285 x 208 x 125mm;
 - ♦ 02. Display 4 linhas x 20 colunas (80 caracteres);
 - ♦ 03. Backlight sim;
 - ♦ 04. Grau de Proteção IP 659;
 - ♦ 05. Material construtivo termoplástico com alta resistência mecânica, antichama e proteção UV;
 - ♦ 06. Peso aprox. 1,6kg (sem sensores);
- ♦ 6. Comunicação:
 - ♦ 01. Interface padrão 1 (USB CDC) - mini;
 - ♦ 02. Número de portas Até 4;
 - ♦ 03. Protocolo MODBUS-RTU;
- ♦ 7. Parâmetros programáveis;

		<ul style="list-style-type: none"> ◆ 01. Primário do TP 50 a 999999 V; ◆ 02. Secundário do TP 50 a 500 V; ◆ 03. Primário do TC 1 a 99999 A; ◆ 04. Secundário do TC 1 a 99999 A; ◆ 05. Intervalo de registros 200ms a 24 h; ◆ 06. Tipo de memória Linear/Circular; ◆ 07. Calendário Data/Horário; ◆ 08. Taxa de atualização do display: sim; ◆ 09. Parâmetros de qualidade de energia elétrica parcialmente; ◆ 10. Parâmetros da ANEEL parcialmente; <p>01 x Cartão de memória SD 16GB 01 x Conjunto de Sensor de corrente flexível de 3000A estendido 01x Bolsa de transporte 01 x Sensores de adicionais para medição do Neutro.</p>		
14		<p>ESCLERÔMETRO (TESTADOR DIGITAL DE RESISTÊNCIA DE CONCRETO), MARTELO DE REBOTE:</p> <p>Martelo para testes de resistência de concreto e outros materiais de construção 735J 10-</p>	UND	08

		60MPa, rebote de concreto martelo (esclerômetro).		
15		<p>FASIMETRO DIGITAL: Indicador LEDs Sequência de Fase; Indicação de Fase Aberta; Indicação de Rotação do Motor; Tensão de Entrada: 690V; Resposta em Frequência:15~400Hz; Indicação de Bateria Fraca; Categoria de Segurança: CAT III 600V; Alimentação:1x9 V; Dimensões (mm) /Peso (g) 124x61x27/200; Pontas de prova; Garras Jacaré; Estojo protetor.</p>	UND	08
16		<p>LUXÍMETRO DIGITAL: Luxímetro digital portátil; Display LCD de 3 ½ dígitos; Sensor: foto diodo de silício; Calibração: Padrão de lâmpada incandescente 2856k; Função data hold; Taxa de medida nominal: 0.2 vezes por segundo; Resposta espectral: fotocópia CIE; Coeficiente de temperatura: ±0.1% / °C; Ambiente de operação: -10 °C a 40 °C; Com umidade relativa < 70%; Ambiente de armazenamento: -10 °C a 50 °C; Alimentação: bateria padrão de 9 V (NEDA 1604, IEC 6F22);</p>	UND	08

		<p>Dimensões: instrumento: (C x L x A): 4.00 x 7.00 x 13.00 cm; Comprimento do cabo: aprox. 1,5 m; Iluminância: faixas: 2000, 20000 (leitura x10), 100000 lux (leitura x100); Precisão: 0 ~ 10000 lux ± (4%leitura. +0.5% f.s); Acima de 10000 lux ± (5%leitura. +10dígitos); Resolução: 1lux, 10lux, 100lux; Repetibilidade: ± 2%. Acessórios: manual de instruções; Bateria e estojo para transporte.</p>		
17		<p>DECIBELÍMETRO: Display: LCD 4 dígitos; Iluminação: Automática; Taxa de Atualização: 20 vezes/segundo; Resolução: 0,1dB; Barra Gráfica: 51 segmentos; Taxa de Atualização da Barra Gráfica: 1dB/barra gráfica; Ponderação em Frequência: A e C; Tempo de Resposta: Fast e Slow. Auto Power Off: Aprox. 10 minutos; Data Logger (Memória): 4700 dados; Intervalo de Tempo do Data Logger: ajustável de 1 á 250 segundos; Indicação de Bateria Fraca: O display exibe o símbolo de uma bateria; Função MAX; Função calendário;</p>	UND	08

Indicação de Faixa: OVER é exibido no display quando a leitura ultrapassa a leitura máxima da faixa atual, e UNDER quando a leitura está abaixo da leitura mínima da faixa atual;
Alimentação: 4x 1,5V AA;
Duração da Bateria: Aprox. 20 horas (Alcalina) em uso contínuo
Fonte de Alimentação DC: 6V DC / 100mA;
Altitude Máxima de Operação: 2000m;
Ambiente de Operação: 0°C ~40°C, RH ≤ 80%.
Ambiente de Armazenamento: -10°C a 60°C, 10% < RH < 70%;
Dimensões: 256(A) x 70(C) x 35(P) mm
Peso: 244g (Sem baterias);
Garantia: 12 meses;
Especificações Elétricas:
Faixa de Nível: 30dB ~130dB (Ponderação A). 35dB ~130dB (Ponderação C);
Resolução: 0,1dB;
Precisão: ±1,5dB (Sob as condições de referência de 94dB/1kHz);
Faixa Dinâmica: 50dB/100dB;
Faixa de Frequência: 31.5Hz ~ 8.5kHz;
Precisão do Calendário: ±30 segundos/dia;
Impedância na Saída: 600Ω.
Saída AC: 4V RMS/ 130dB. Saída PMW: 0.01 x Valor dB x 100 3.3;
Microfone: Capacitivo pré-polarizado;

		Diâmetro: 1/2 polegada. Estojo protetor.		
18		ESCALADA ARTICULADA (DOBRÁVEL): Escada multifuncional 4x4; Com 16 degraus; Dimensões: 4,71 x 1,25 metros (altura máxima x altura mínima da escada); Produzido em metal; Pode ser utilizada em 5 posições, e possui limitador. A capacidade máxima de peso da escada articulada multifuncional é de 150 quilos.	UND	08
19		CÂMERA TÉRMICA: Precisão: ± 2 °C (± 3.6 °F) ou $\pm 2\%$ da leitura para temperatura ambiente, 10 °C a 35 °C (50 °F a 95 °F), e temperatura de objetos acima de 0 °C (32 °F) Tipo de Detector: Microbolômetro não refrigerado. Resolução de IV: 240 x 180 pixels. Lista de Conteúdos: Câmera de infravermelho; Maleta de transporte rígida; Bateria (dentro da câmera); Cabo USB; Fonte de alimentação/carregador com plugues para UE, Reino Unido, EUA e Austrália; Documentação impressa; Imagens Dinâmicas Multiespectrais (MSX): Imagem de infravermelho melhorada com detalhes de câmera de luz visível;	UND	02

Faixa de Temperatura de Objetos: -20 °C a 550 °C (-4 °F a 1022 °F) em dois intervalos;
Tamanho da Embalagem: 385 × 165 × 315 mm (15.2 × 6.5 × 12.4 in);
Comandos de Configuração:
Adaptação local de unidades, idioma, formatos de data e hora;
Sensibilidade Térmica/NETD: <0,06 °C (0.11 °F) /<60 mK;
AMBIENTAL:
EMC: WEEE 2012/19/CE ; RoHs 2011/65/CE; C-Tick; EN 61000-6-3; EN 61000-6-2; FCC 47 CFR Parte 15 Classe B
Umidade (em operação e em armazenamento): IEC 60068-2-30/24h, 95% de umidade relativa;
Faixa de Temperatura Operacional: -15 °C a 50 °C (+5 °F a 122 °F);
Espectro de Rádio: Padrão: 802,11 b/g/n;
Faixa de frequência: 2.400 a 2.480 MHz; 5.150 a 5.260 MHz;
Potência de saída máxima: 15 dBm;
Choque: 25 g (IEC 60068-2-27)
Faixa de Temperatura de Armazenamento: -40 °C a 70 °C (-40 °F a 158 °F);
Vibração: 2 g (IEC 60068-2-6);
Tabela/correção de emissividade: Tabela de emissividade de materiais predefinidos/variável de 0,1 a 1,0;

Encapsulamento/Queda: IP 54 (IEC 60529) /2 m (6.6 ft.).

CONEXÕES E COMUNICAÇÕES:

Operação de CA: Adaptador de CA, entrada de 90–260 V CA, saída de 5 V CC para a câmera

Interface: Micro USB:

Transferência de dados para e de PCs e dispositivos Mac;

Wi-Fi: Padrão: 802,11 b/g/n;

Faixa de frequência: 2.400 a 2.480 MHz; 5.150 a 5.260 MHz; Potência de saída máxima: 15 dBm.

CONFORMIDADE E CERTIFICAÇÕES:

Certificações: UL, CSA, CE, PSE e CCC.

DADOS DO MEDIDOR:

Display LCD em cores de 3,0'' 320 × 240.

GERAÇÃO DE IMAGEM E ÓPTICA:

Dimensões da câmera (C x L x A): 244 × 95 × 140 mm (9.6 × 3.7 × 5.5 in)

Peso da câmera com bateria: 0,575 kg (1.27 lb.)

Cor: Preto e cinza;

Paletas de cores: Preto e branco, ferro e arco-íris;

Número f: 1,5;

Campo de visão: (FOV): 45° × 34°;

Foco: Sem foco Ajuste da Imagem: Ajuste automático/bloqueio de imagem;

Frequência da Imagem: 9 Hz;

Modos de Imagem: Thermal MSX, Térmico, Picture-in-Picture, Combinação térmica, Câmera digital;

Distância Focal Mínima: 0,5 m (1.6 ft.);

Picture-in-Picture: Área de infravermelho na imagem visual;
Resolução espacial (IFOV): 3,4 mrad;

Faixa Espectral: 7,5 a 13 μm ;
Resolução/FOV da Câmera Digital: 640 \times 480/55° \times 43°.

MEDIÇÃO E ANÁLISE:

Isotérmico alarme para valor acima do padrão, alarme para valor abaixo do padrão;

Correção de temperatura aparente refletida: Automática e baseada na entrada de temperatura refletida;

Fotômetro ponto central; caixa com mín. /Máx;

Fotômetro e Área Ponto central; caixa com mín. /Máx;

MÍDIA DE ARMAZENAMENTO:


Formatos de Arquivo JPEG padrão, com dados de medição de 14 bits inclusos;

POTÊNCIA:

Sistema de carregamento: a bateria é carregada dentro da câmera ou em um carregador específico;

Tempo de carregamento: 2,5 horas para 90% da capacidade na câmera. 2 horas no carregador;

Gerenciamento de energia: desligamento automático;

		Tipo de bateria e tempo de operação: bateria de íon-lítio recarregável de 3,6 V; aproximadamente 4 horas de uso normal.		
20		<p>GPS PORTÁTIL: Resolução maior com display de 240x320px, para leitura melhorada, de 2.2 polegadas, e legível mesmo sob a luz do sol. Pré-carregado com mapas TopoActive, conta com roteamento para estradas e trilhas para ciclismo e escalada. Sistemas de satélite GPS e GLONASS para localização melhor do que o GPS sozinho mesmo em ambientes mais desafiadores.</p> <p>8 GB de memória interna para download de mapas e um slot para cartão microSD™.</p> <p>Bússola de 3 eixos e altímetro barométrico.</p> <p>Duração da bateria: até 25 horas no modo GPS com duas pilhas AA.</p>	UND	02
<p>Nota explicativa: As informações consignadas neste quadro descritivo, seguem <i>ipsis litteris</i> da Errata SEOSP-NPE (SEI nº 0023331829), exarada pelo especialista técnico Engenheiro Eletricista, RODRIGO TREVISAN.</p>				

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1. Do motivo da aquisição:

Considerando que esta Secretaria foi recentemente criada pela Lei Complementar nº 1.060/2020, e tem como responsabilidades: executar políticas no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização e conservação de prédios estaduais e execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento de outras atividades correlatas, executar a política para os serviços públicos de responsabilidade estadual, fixar políticas, normas e diretrizes no tocante aos planos, programas, projetos e processos em relação às entidades vinculadas, elaborar projetos de instalações hidráulicas, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas

de concreto armado, madeiras e os demais materiais envolvidos nos projetos e obras da Secretaria e no âmbito da Administração Pública Estadual, elaborar projetos estruturais de fundação, cálculos e detalhamento, desenvolvendo a orientação técnica na execução e fundações das obras, executar políticas habitacionais definidas pelo Governo do Estado, elaborar projetos de saneamento básico estabelecendo diretrizes no que concerne aos planos e projetos a seu cargo, analisar e aprovar programas de trabalho específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes, promover estudos para a elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as unidades interessadas, articular-se, no âmbito de sua área de atuação, com os organismos federais e internacionais para formular e executar projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado, fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei, e das recomendações dos Órgãos responsáveis, além de desenvolver projetos, pesquisa tecnológica e ações de melhoria, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis, e promover o acompanhamento e a fiscalização das obras a seu cargo.

Diante do exposto e, em atendimento ao previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos, onde exige que os mesmos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para este fim (Art. 67 da lei nº 8666/93), se faz necessário que o nosso quadro técnico disponha de ferramentas e instrumentos de medição que os auxiliem nas realizações das atividades essenciais para que se obtenha a fiel execução da obra quanto ao prazo e custos determinados nos contratos, verificando assim a aplicação dos materiais e equipamentos na quantidade e qualidade previstas, bem como no cumprimento do cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados, em conjunto com a contratada, antes do ateste das notas fiscais, para posterior pagamento ao contratado, conforme preconiza os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

Contudo, é de conhecimento de todos que fiscalizações precárias e insuficientes resultam em diversos problemas atentando assim contra o princípio da Eficiência, podendo gerar prejuízos irreversíveis e insanáveis à Administração Pública.

Porém, uma fiscalização feita de maneira satisfatória e com os meios ideais, contribui não apenas para atingir o resultado administrativo esperado, mas também evita fraudes e inexecuções contratuais que resultam em danos ao erário, acarretando prejuízos à sociedade direta e indiretamente.

4.2. Da finalidade da aquisição do bem:

O material permanente a ser adquirido (ferramentas, instrumentos e equipamentos de medição), auxiliarão o nosso corpo técnico nas fiscalizações e medições das obras, bem como em atividades correlatas desenvolvidas sob a responsabilidade desta Secretaria.

4.3. Dos benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição dos materiais:

Propiciar os meios necessários para que os fiscais de obras e demais membros técnicos possam ter condições de exercer as atividades que dependam dos referidos materiais, garantindo assim maior controle, segurança e precisão dos dados obtidos.

4.4. Da importância da aquisição do material para o desenvolvimento do órgão:

Dada a importância para o desenvolvimento do Estado por meio das atividades desenvolvidas pela SEOSP, e pela complexidade dos projetos executados, é de extrema importância a aquisição do objeto do referido Termo, no intuito de auxiliar nosso corpo técnico (Engenheiros Civis) durante a fiscalização e medição das obras, para fins de monitorar o bom andamento da execução do projeto, a tempo de corrigir falhas e prevenir atrasos.

Diante do exposto, se faz necessário ter à disposição os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários, dos mais simples aos mais sofisticados, para garantir assim a eficácia e segurança das obras.

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo da contratação é dever da administração pública, a qual deve fazê-la de forma fundamentada.

A imperiosidade do dispositivo normativo contido no art. 15, §7º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, acerca da precedência de estimativa, obtida sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Destarte, é cediço o posicionamento consolidado dos órgãos de controle externo, exarados em diversos julgados, quer sejam decisões monocráticas ou colegiadas.

Em que pese a legislação de regência e os inúmeros julgados acerca da matéria, tem-se que, em virtude da ainda recente criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, por meio da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, ou seja, a Unidade Gestora possui menos de 02 (dois) anos de criação, sem que até o momento tenha realizado contratações dessa natureza, que lhe permitam quantificar ou estimar de forma precisa.

De igual sorte, a SEOSP, originariamente desmembrada do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, sequer herdou equipamentos que possibilitem desempenhar as funções precípua e ensejadoras de sua criação.

Dessa forma, a pretensa aquisição dos bens permanentes descritos no item 3.3 deste Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0021402976), no que se refere aos quantitativos, pautou-se, dentre outros, nos princípios que regem a administração pública e os certames licitatórios, destaque-se o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Inferre-se do quantitativo mencionado alhures, que estes guardam estrita relação entre a quantidade que se pretende adquirir e a sua utilização na fiscalização de obras e demais atividades correlatas no âmbito estado de Rondônia.

Considere-se que atualmente a SEOSP possui 13 fiscais de obra em todo o estado que compõem seu corpo técnico de fiscalização, os quais fiscalizam mensalmente mais de 103 obras, ou seja, cada fiscal é responsável por fiscalizar aproximadamente 08 (oito) obras. Pois bem, dentre os itens com maior quantidade a serem adquiridos pela administração na presente licitação, somam 08 (oito) unidades por item, ou seja, a administração sequer irá prover 01 (um) item para cada fiscal. Vale mencionar que se trata de aquisição de itens essenciais ao desempenho da fiscalização de obras, a qual o estado tem a obrigação legal de executar. Consigne-se que a omissão estatal também é passível de responsabilização do agente público que negligencia seu mister laboral. Entretanto, é dever do estado prover os meios necessários e permissivos ao alcance dos objetivos ensejadores à sua criação, possibilitando aos servidores o desempenho dessas atividades.

Como anteriormente mencionado, os bens mencionados no item 3.3 deste TR traduzem a quantidade mínima necessária ao desempenho das atividades, restando prejudicadas as informações referentes ao histórico de contratações, face a ainda recente criação da SEOSP.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Do Local e horário de entrega

O objeto da presente contratação deverá ser entregue em dias úteis, mediante prévio agendamento encaminhado ao e-mail gad.seosp@gmail.com, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 13:30h, na Sede da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

6.2. Do Prazo

O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

6.3. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.4. Do Recebimento Definitivo

6.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da empresa vencedora.

6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.4.3. O (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.4.4. Caso sejam insatisfatórios os serviços/materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço/material em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades desta secretaria, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

6.4.5. Aceitos os serviços/materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.4.6. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, para que se possa adequar o que foi solicitado com o cotado, e com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.4.7. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.4.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.4.9. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

6.4.10. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

I - Unidade orçamentária: 270001

II - Programa: 1015

III - Ação: 2087

IV - Fonte de Recursos: 0100

V - Elemento de despesas: 4.4.90.52

VI - GPF: 452

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8.2. Será condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8.3. A (s) Fatura (s) ou Nota (s) Fiscal (is) deve (m) ser emitida (s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da (s) Contratada (s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a (s) Contratada (s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.

8.4. A atestação da (s) Fatura (s) ou Nota (s) Fiscal (is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o (s) material (is) esteja (m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à (s) contratada (s).

8.5. A Nota de Empenho será encaminhada à (s) contratada (s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

8.6. O recebimento (aceite) e certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) produto (s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

8.7. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ão) devolvida (s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

- 8.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária, em observância ao disposto no [DECRETON° 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#).
- 8.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista, o entendimento do TCU, "*in verbis*":

“Acórdão nº 1.733/2008– Plenário

a possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse

público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2º, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.”

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

10.2. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentação de documento válido, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

11.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

11.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

11.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade Fiscal

- 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 11.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 11.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 11.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 11.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.3. Regularização Trabalhista

- 11.3.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

12.2. Qualificação Econômico - Financeira

12.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.2.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.2.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

12.2.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de até 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES**13.1. Da Contratante**

13.1.1. Receber os objetos da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos e objetos da contratação executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

13.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

13.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos da contratação contratados;

13.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

13.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto da contratação;

13.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. Da Contratada/Fornecedor

13.2.1. Realizar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

- 13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e proposta, os bens em que se verificarem vícios ou defeitos que constem no momento da entrega;
- 13.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.2.4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 13.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.7. Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13
- 13.2.8. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 13.2.9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da convocação.
- 13.2.10. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.
- 14.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).
- 14.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

14.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.9. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

14.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
----	---	----	--------------

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

14.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

15.1. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993, artigo 11 da Lei 10.520/2002, e ainda, ao Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A douta Procuradoria Geral do Estado - PGE, consignou acerca das hipóteses de dispensa do instrumento contratual prevista na Lei nº 8.666/93, por meio da Informação nº 341/2021/PGE-PA (SEI Nº 0022502732), cito a saber o transcrito a seguir:

2.2 Da possibilidade da substituição do termo contratual prevista na Lei nº 8.666/1993

10. A Lei nº 8.666/1993, art. 62, caput, estabelece, como regra geral, a obrigatoriedade na formalização do instrumento de contrato nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação. Traz também a primeira exceção, na qual dispensa a formalização de termo contratual Nesse sentido: Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. Por sua vez, o mesmo artigo acima citado, em seu §4º, traz a segunda exceção de dispensa do contrato e sua substituição por outros documentos, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, in verbis: "§ 4 o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.". (Grifou-se)

12. Da leitura do dispositivo supra, percebe-se que o contrato é dispensável e facultativo sua substituição por outros instrumentos hábeis, quando a entrega dos bens adquiridos seja de forma imediata e integral e que não existam obrigações futuras.

13. Acerca do entendimento de "entrega imediata", o Tribunal de Contas da União em reiterados posicionamentos, define que é a entrega realizada em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

14. Igualmente, segundo o TCU, configuram-se obrigações futuras a entrega futura ou parcelada do objeto e a assistência técnica. Vejamos:

Acórdão 9.277/21 – Segunda Câmara do TCU

Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

Data da Sessão: 20/07/2021.

(...)

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo (...), acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços (...), promovido pelo (...), que contempla o fornecimento de servidores, storages, switches e access points;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 235, 237, inciso VI, 250 e 271 do Regimento Interno, em:

9.3. promover o envio de ciência, nos termos da Resolução TCU 315, de 2020, com vistas à superveniente adoção das medidas cabíveis em prol da prevenção ou correção das irregularidades no sentido de, em futuros certames, o (...) de:

(...)

9.3.2. abster-se de formalizar a contratação de fornecimento de bens para entrega imediata por meio de nota de empenho, com base no do §4º do art. 62 da Lei 8.666/1993, no caso de remanescerem obrigações futuras, conforme decidido no Acórdão 1234/2018-TCU-Plenário;

(...)

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifou-se)

Acerca da possibilidade da substituição dos contratos por notas de empenho, este Tribunal analisou o tema no âmbito do TC Processo 025.898/2016-7, prolatando o Acórdão 1234/2018-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro José Mucio Monteiro. Nessa decisão, em linha com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, o TCU entendeu que:

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, §4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação; (grifou-se)

Conforme previsto na legislação e corroborado pela jurisprudência do TCU, o termo contratual pode ser substituído em algumas ocasiões, desde que atendidas certas condições.

No caso em tela, segundo extensamente visto nesta representação, aos itens do objeto do PE SRP (...) era necessário o fornecimento dos serviços de garantia e de suporte técnico, caracterizando flagrante obrigação futura para a contratada. Desse modo, as notas de empenho não poderiam, de forma alguma, substituir os devidos instrumentos contratuais, como fez o (...), ainda que os equipamentos tivessem sido entregues em até trinta dias. (Grifou-se)

17. DA COTA ME/EPP

17.1. Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, fica autorizado a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

18. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

18.1. Aplica-se no que couber, os termos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

18.2. A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizado em conformidade com os critérios técnicos do objeto. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção.

18.3. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

18.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

18.5. Considerando o subitem 18.2 que trata da garantia prevista deverá ser prestada em 12 meses, os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (meses) a partir da data da entrega e congruente com o supracitado subitem.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:
- 19.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 19.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 19.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 19.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.
- 20.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.
- 20.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 20.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 22.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

22.2. Nas propostas deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

22.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme aduz o art. 64, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. Os licitantes que ofertarem lance com o menor valor para os itens: **01, 02, 07, 09, 10, 11, 13 e 19, consignados no item 3.3 deste Termo de Referência, deverão** apresentar amostra que atenda aos padrões técnicos, sendo condição para que os mesmo venham a ser adjudicados à empresa vencedora do item em questão.

23.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

23.3. *Encerrada a fase de lances, o licitante que tiver ofertado o menor valor, sendo este considerado a melhor proposta, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.*

23.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

23.5. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

23.6. Na hipótese de recusa da amostra do licitante vencedor, o pregoeiro deverá contactar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório para os itens supramencionados no subitem 23.1. Caso a segunda licitante aceite fornecer os objetos deste termo de referência, nos termos estabelecidos neste instrumento, *este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra dos itens supracitados no subitem 23.1.*

23.7. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

23.8. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

23.9. Ficará sob responsabilidade da SEOSP a avaliação e análise das amostras, sendo emitido posteriormente, por servidor tecnicamente qualificado, laudo técnico a respeito de cada item recusado.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Fica autorizado a aplicação do disposto no Decreto Estadual nº 21.675 de 03 de março de 2017 no que condiz as cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 25.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 25.3. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Coordenação: ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA Coordenador Administrativo e Financeiro - SEOSP	Elaborado por: FRANCISCA ELENICE LOPES ALVES Gerente Administrativo - SEOSP	Revisão Técnica: RODRIGO TREVISAN Engenheiro Eletricista Núcleo de Projetos de Engenharia - NPE/SEOSP
<p>APROVADO PELO ODENADOR DE DESPESA: Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.</p> <p>ERASMO MEIRELES E SÁ Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP</p>		



Documento assinado eletronicamente por **ErasmO Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 30/03/2022, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Coordenador(a)**, em 31/03/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trevisan, Engenheiro(a)**, em 01/04/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Elenice Lopes Alves, Gerente**, em 01/04/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027689902** e o código CRC **841E2C3C**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0069.291302/2021-25

SEI nº 0027689902



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F - [B x D])	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)		
						BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	INSTRUM DO BRASIL CNPJ: 45.403.409/0001-37	ULTRA MÁQUINAS CNPJ: 00.314.550/0003-47	MAGAZINE LUIZA CNPJ: 47.960.350/1088-36	FLK INSTRUMENTAÇÃO CNPJ: 01.523.432/0001-40	CASAS BAHIA CNPJ: 33.041.260/0652-90	AMERICANAS CNPJ: 00.776.574/0006-60	SHOPTIME CNPJ: 00.776.574/0006-60	SUBMARINO CNPJ: 00.776.574/0006-60										
VALOR TOTAL																								R\$	482.927,98		

NOTA EXPLICATIVA:
 1) NC = Não cotado
 2) As descrições foram simplificadas neste quadro, todavia se encontra completas no Termo de Referência (0023529796).
 3) * Valor(es) suprimido(s) por estarem fora da realidade mercadológica.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DO CONTRATO N°...../PGE-2022

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, portador do CPF/MF sob o nº 769.509.567-20.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP n.º (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), portador da carteira de identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID...).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato para prestação de serviços, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através de Pregão Eletrônico, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0069.291302/2021-25 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (alicate amperímetro, trena à laser, trena à laser profissional, boroscópio, sonda para boroscópio, câmera termográfica, terrômetro, scanner de parede – wallscanner, nível à laser, analisador de energia, esclerômetro, fasímetro, luxímetro, decibelímetro, escada articulada, câmera térmica, GPS Portátil), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e

Serviços Públicos - SEOSP/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0027689902), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Do Local e horário de entrega

2.1.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue em dias úteis, mediante prévio agendamento encaminhado ao e-mail gad.seosp@gmail.com, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 13:30h, na Sede da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2.2. Do Prazo

2.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Se dará na forma estabelecida no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do (s) equipamento (s) e dos serviços de impressão constantes no Termo de Referência, se dará da seguinte forma:

4.1.1. **Provisoriamente**, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.2. **Definitivamente**, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da empresa vencedora.

4.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.2.2. O (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

4.2.3. Caso sejam insatisfatórios os serviços/materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço/material em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades desta secretaria, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

4.2.4. Aceitos os serviços/materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.2.5. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, para que se possa adequar o que foi solicitado com o cotado, e com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.2.6. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

4.2.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.2.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

4.2.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O referido instrumento jurídico terá validade de 12 (doze) meses, na forma estabelecida do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.2. Será condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

6.3. A (s) Fatura (s) ou Nota (s) Fiscal (is) deve (m) ser emitida (s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da (s) Contratada (s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a (s) Contratada (s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.

6.4. A atestação da (s) Fatura (s) ou Nota (s) Fiscal (is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o (s) material (is) esteja (m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à (s) contratada (s).

6.5. A Nota de Empenho será encaminhada à (s) contratada (s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

- 6.6. O recebimento (aceite) e certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) produto (s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 6.7. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ão) devolvida (s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária, em observância ao disposto no [DECRETONº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#).
- 6.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 6.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Unidade orçamentária: **270001** - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO;
- 7.2. Programa: **1015**;

- 7.3. Ação: **2087**;
- 7.4. Fonte de Recursos: **0100**;
- 7.5. Elemento de despesas: **4.4.90.52**;
- 7.6. GPF: **452**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.
- 8.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.
- 8.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e proposta, os bens em que se verificarem vícios ou defeitos que constem no momento da entrega;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13;

9.8. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da convocação;

9.10. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os objetos da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos e objetos da contratação executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

10.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos da contratação contratados;

10.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto da contratação;

10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II III, e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

11.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda, a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

11.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia

03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

() Incide sobre a parte inadimplida.*

- 11.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 11.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas estaduais.
- 11.16. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 11.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Aplica-se no que couber, os termos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 12.2. A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizado em conformidade com os critérios técnicos do objeto. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção.

12.3. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

12.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

12.5. Considerando o subitem 12.2 que trata da garantia prevista deverá ser prestada em 12 meses, os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (meses) a partir da data da entrega e congruente com o supracitado subitem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período que durar o contrato.

13.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

13.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

13.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

13.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

13.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

13.7. A assinatura do termo de contrato após 10 (dez) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

13.8. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

13.9. Em relação ao reajuste, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DE CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Kaiser Guilherme Barreto de Melo, Chefe de Análise Técnica**, em 06/04/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027902737** e o código CRC **7156DC39**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 831/2021/ZETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **831/2021/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.291302/2021-25.

OBJETO: aquisição de materiais permanentes (alicate amperímetro, trena à laser, trena à laser profissional, boroscópio, sonda para boroscópio, câmera termográfica, terrômetro, scanner de parede – wallscanner, nível à laser, analisador de energia, esclerômetro, fasímetro, luxímetro, decibelímetro, escada articulada, câmera térmica, GPS Portátil), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1015.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 482.927,98 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022.

JADER C. BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro (a) SUPEL/RO

Matrícula 300130075